CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2026 – PCIPA
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de bens permanentes (mochilas fotográficas profissionais, inclinômetros digitais magnéticos, canivetes táticos, lanternas táticas, trenas laser, fitas métricas antropométricas, tesouras, refletores portáteis e laser bullets) para atender necessidades da Gerência de Constatação, dos Núcleos de Crimes Contra a Vida e Contra o Patrimônio situados na Sede da Polícia Científica do Pará e suas Unidades Regionais
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026
VALOR: R$ 1.148,00 (mil cento e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 19/10/2026 a 19/10/2027
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – PCIPA
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339030 / 449052
Plano Interno: 1030008268C / 1030008268E
CONTRATADA: A empresa SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.926.189/0001-20, Rua: Wanderlei Junior, 5, sala 1203, Campinas, São José/SC CEP: 88101-010.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1385090

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 4373/2026-DG/CGP, de 19/10/2026.
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação da servidora, constante do Requerimento datado de 08/07/2026, e demais despachos no Processo 2026/3061608,
R E S O L V E:
REMOVER, a pedido, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/11/2026 a 31/10/2027, a servidora Laís Sobrinho de Medeiros, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5922723/2, da CIRETRAN "A" de Santarém para a CIRETRAN "A" de Bragança.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 01/11/2026.
RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

Protocolo: 1385326

PORTARIA Nº 4377/2026-DG/CGP, de 19/10/2026.
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 4334/2026-DG/CGP, que designou o servidor Ivan Rodrigo da Rocha Carvalho, Assistente de Trânsito, matrícula 57190690/1, para responder pela Gerência de Exames Teóricos e Práticos, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 4378/2026-DG/CGP, de 19/10/2026.
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor Josué Coentro Costa, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula 80845490/1, para responder pela Coordenadoria de Documentação e Informação deste Departamento, até ulterior deliberação.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 15/10/2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

Protocolo: 1385450

PORTARIA Nº 4035/2026-DAF/CGP, de 24/09/2026
A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,
CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 003/2026-DAD/CGP/GBAS, datado 07/01/2026, e autorização da chefia imediata,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARIA LAIDES PEREIRA BARROS, Psicóloga, matrícula 3154998/1, lotada na Gerência de Benefícios e Assistência Social, trinta (30) dias de FÉRIAS, no período de 15/10 a 13/11/2026, referentes ao exercício 2020/2021.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 15/10/2026.
Nazaré de Fátima Matos Oliveira
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1385473

PORTARIA Nº 4312/2026-DAF/CGP, de 14/10/2026
A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas,
R E S O L V E:
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDE deste Departamento, trinta (30) dias de FÉRIAS no mês de DEZEMBRO/2026, nos períodos conforme especificados a seguir.

nome	Matrícula	Exercício	Concessão	LOTAÇÃO
Afonso Luiz Marinho França	3265226/1	13.04.2025/2026	27.12.2026 a 25.01.2027	DHCRV
Albanice Pantoja e Silva	57198018/1	23.06.2025/2026	17.12.2026 a 15.01.2027	DTO/CET
Andréa de Fátima Rollo e Silva	57196021/1	23.04.2025/2026	14.12.2026 a 12.01.2027	DTI/CST/GINTE
Anna Andréa Muller Tadaiesky	57194726/1	18.02.2024/2025	01.12.2026 a 30.12..2026	Dhcrv/CRV
Antonio Augusto Andrade dos Santos	80845517/1	01.02.2025/2026	01.12.2026 a 30.12.2026	DHCRV/CHC/GCDHC
Antonio do Carmo Braga Filho	57192792/1	28.01.2025/2026	20.12.2026 a 18.01.2027	DAF/CIM
Antonio José Silva de Moura	80845424/1	01.02.2025/2026	01.12.2026 a 30.12.2026	DAF/COM. LEILAO
Carlos Guilherme Valente	305570 /2	15.04.2025/2026	21.12.2026 A 19.01.2027	Daf/cgp
Cláudio Anderson de Souza Wassally	57175313/2	07.08.2025/2026	01.12.2026 a 30.12.2026	Daf/cl/gtran
Cláudio José Fonseca Monteiro	57228801/1	19.05.2022/2023	02.12.2026 a 31.12.2026	Dto/coft/goftc
Daniel Figueiredo Guerreiro	57198721/1	08.07.2024/2025	01.12.2026 a 30.12.2026	Dto/coft/goftc
Domingos Corrêa da Silva	55586241/2	12.09.2025/2026	01.12.2026 A 30.12.2026	Daf/cl/gtran
Ellen Bandeira Maurat Prata	5964767 /1	03.03.3035/2026	09.12.2026 a 07.01.2027	DHCRV/PÁTIO BELEM
Emerson Luiz Tavares França	57232045/1	29.07.2025/2026	01.12.2026 a 30.12.2026	DHCRV/CRV/GVIV
Francisco Junior Trindade de Oliveira	57190742/1	01.11.2025/2026	01.12.2026 a 30.12.2026	Daf/cgp/gacpp
Francisco Ribeiro Machado	3261913/1	01.10.2025/2026	01.12.2026 a 30.12.2026	DHCRV/CRV
Heldecir Lima Conceição	3157300/1	10.07.2025/2026	27.12.2026 a 25.01.2027	DHCRV
Helena Maria Rodrigues Sarmento	7006365/1	12.01.2025/2026	20.12.2026 a 18.01.2027	DTO/COFT
Helton Victor Pantoja da Costa	5893826/1	20.09.2025/2026	01.12.2026 a 30.12.2026	DAF/CL/GTRAN
Idenil Rocha de Almeida	54184449/2	01.09.2024/2025	22.12.2026 a 20.01.2027	Dto/coft/goftc
Inês Maria Miléo Guerreiro	8080089/1	03.05.2022/2023	01.12.2026 a 30.12.2026	Dto/coft/goftc
Isabella Maria Nunes Mesquita	57175514/1	01.11.2025/2026	21.12.2026 a 19.01.2027	DTO
Ivan Campos Bezerra	3261891 /1	01.10.2024/2025	17.12.2026 a 31.12.2026	Dto/cet
Ivanna Antunes Gurgel	57175607/1	13.11.2025/2026	15.12.2026 A 13.01.2027	Dto/cED/GEPTRAN
Jane Martins da Silva Moraes	57211780/2	04.02.2025/2026	01.12.2026 a 30.12.2026	DAF/CGOF/GO
Jene José de Farias	3267091/1	15.07.2023/2024	14.12.2026 a 12.01.2027	DAF/CGP/GACPP
João Moises Moraes Menezes	57201978/1	18.08.2025/2026	01.12.2026 a 30.12.2026	DHCRV/CRV/GViv
João Pedro Oliveira da Silva	5992207/1	18.08.2025/2026	09.12.2026 a 23.12.2026 22.01.2026 a 05.02.2027	dti
Jonhilda do Socorro Mileo Cardoso	57227434/1	29.04.2024/2025	01.12.2026 a 30.12.2026	Dto/coft/goftc
Jorge Cardias Alves Junior	57200735/1	28.07.2024/2025	28/12/2026 a 26/01/2027	Dhcrv/crv/gviv
Josenilce da Silva Pantoja Santos	1040 /1	01.01 a 31.12.2025	15.12.2026 a 13.01.2027	DHCRV/CHC
Karine Monik Almeida da Costa	57226816/1	27.04.2024/2025	22.12.2026 a 20.01.2027	Dto/coft/goftc
Kátia Regina Oliveira Cruz	5799457/1	28.04.2025/2026	01.12.2026 a 30.12.2026	Dto/coft/goftc
Katy Keizer de Lima Lima	57228290/1	20.04.2023/2024	01.12.2026 a 30.12.2026	Dto/coft/goftc

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 – PCIPA

RESUMO

CONTRATANTE
Polícia Científica do Pará | Autarquia Estadual CNPJ nº 03.664.871/0001-06

CONTRATADA
SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 29.926.189/0001-20

OBJETO
Aquisição de bens permanentes (mochilas fotográficas profissionais, inclinômetros digitais magnéticos, canivetes táticos, lanternas táticas, trenas laser, fitas métricas antropométricas, tesouras, refletores portáteis e *laser bullets*).

ENTREGA
O bem deve ser entregue em 3 parcelas, sendo a 1ª em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 5 dias corridos de antecedência.
Local: A entrega dos bens deverá ser efetuada na sede da Polícia Científica do Pará, no setor do Núcleo de Patrimônio (NUPATRI), situada na Avenida Mangueirão, nº 174-176, Bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP 66.640-480, CNPJ 03.664.871/0001-06, telefone (91) 3198-3800/3797 (com data e horário previamente agendados).

VALOR TOTAL
R$ 1.148,00 (mil cento e quarenta e oito reais).

REAJUSTE
Não será aplicável qualquer tipo de reajuste.

PAGAMENTO
Forma: Ordem bancária.
Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO
Fiscal:
Jadir Ataíde dos Santos
Matrícula: nº 5325013/1
Suplente:
Carolina Tavares Calderaro de Jesus
Matrícula: nº 57224281/1.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

Início 19/10/2026.

Fim 19/10/2027.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES
Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCIPA, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 174, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, Perito Criminal, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

CONTRATADA: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.926.189/0001-20, Rua: Wanderlei Junior, 5, sala 1203, Campinas, São José/SC CEP: 88101-010, fone: (48) 3375-1151 / (48) 98870-8789, e-mail: adm.sislicitacoes@gmail.com/financeiro.sislicitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Fernanda Laux Cardoso, carteira de identidade nº 3600972SSP/SC e do CPF: 027.880.079-30.

Considerando o disposto no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº E-2025/2790420 e em conformidade com as normas legais aplicáveis, as partes resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente contrato origina-se do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº E-2025/2790420, e reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO
3.1. O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de bens permanentes (mochilas fotográficas profissionais, inclinômetros digitais magnéticos, canivetes táticos, lanternas táticas, trenas laser, fitas métricas antropométricas, tesouras, refletores portáteis e *laser bullets*) para atender necessidades da Gerência de Constatação, dos Núcleos de Crimes Contra a Vida e Contra o Patrimônio situados na Sede da Polícia Científica do Pará e suas Unidades Regionais.
3.2. Este instrumento particular vincula-se ao edital licitatório referido na Cláusula 2ª, à proposta apresentada pelo licitante vencedor e aos anexos integrantes desses documentos.
3.3. Os bens objeto do contrato correspondem aos itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD GPCON	QTD COREG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**Fita métrica antropométrica:** Comprimento: 150 cm Unidade de medida: cm Retrátil: sim.	149085-0	UND	40	42	R$14,00	R$1.148,00
				TOTAL			R$ 1.148,00

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. Os bens deverão ser entregues em 3 parcelas, sendo a 1ª em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 5 dias corridos de antecedência.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.7. Para os itens descritos nos itens 1, 4 e 9 serão solicitadas amostras para comprovação da qualidade do bem ofertado, para que se possa atestar o produto. Bastando para isso o envio de apenas uma amostra dos itens arrematadas.
4.8. Caso sejam aprovadas, as amostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontados da quantidade total da primeira ordem de fornecimento.
4.9. Local de entrega: sede da Polícia Científica do Pará - PCIPA, setor do Núcleo de Patrimônio (NUPATRI), Avenida Mangueirão, nº 174, Bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP 66.640-480, CNPJ 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 3198-3800/3797 (NUPATRI), com data e hora previamente agendadas.

CLÁUSULA 5 – DO PREÇO

5.1. O valor global do Contrato é de R$ 1.148,00 (mil cento e quarenta e oito reais), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339030 / 449052
Plano Interno: 1030008268C / 1030008268E

CLÁUSULA 7 – DA GARANTIA DO BEM

7.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens acima por, no mínimo, 90 dias, a partir do seu recebimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida, acompanhadas das certidões fiscais pertinentes, da cópia da nota de empenho e da cópia da ordem de fornecimento referente ao mês de prestação dos bens fornecidos, deverão ser entregues pela CONTRATADA ao protocolo da Polícia Científica do Pará - PCIPA. Esses documentos deverão conter a discriminação detalhada dos serviços prestados, bem como o Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável. Após o ateste da nota fiscal, esta será encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.

8.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, creditado em conta corrente no BANPARÁ. Para tanto, a nota fiscal/fatura deverá conter expressamente o nome e número da agência, a localidade e o número da conta corrente destinada ao crédito, em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

8.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento reiniciar-se-á a contar da data de sua respectiva reapresentação.

8.5. Na emissão da nota fiscal, a CONTRATADA é obrigada a informar, de forma legível e impressa no documento, os seguintes detalhes de cada item: validade e número de lote.

8.6. Em caso de erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa — como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, sem acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.7. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Antes de proceder a qualquer pagamento à CONTRATADA, será consultado o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.9. Previamente à emissão da nota de empenho e antes de cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como outras ocorrências impeditivas indiretas previstas neste Termo.

8.10. Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da CONTRATADA, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que adotem as medidas pertinentes e necessárias ao recebimento dos créditos devidos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.14. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. CONTRATADA

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pela CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

d. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da CONTRATADA.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
o. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
p. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
q. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
r. entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. CONTRATANTE:
a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
f. Aplicar à CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

CLÁUSULA 11 – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus colaboradores, prepostos ou subordinados, é exclusivamente da CONTRATADA.
11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.
11.3. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus colaboradores, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

12.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	**Compensatória**
a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.	
b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5. Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido à CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.
b. As peculiaridades do caso.
c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
d. Os danos causados à CONTRATANTE.
e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, a CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Caso haja interesse público, a CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar a supressão do objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA 14 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
14.4. Na hipótese do item 14.3, a CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 – DO REAJUSTE
15.1. Não será aplicável qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA 16 – DA FISCALIZAÇÃO
16.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor Jadir Ataíde dos Santos, matrícula 5325013/1, e como suplente a servidora Carolina Tavares Calderaro de Jesus, matrícula 57224281/1, que serão nomeados através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

CLÁUSULA 17 – DA INTERPRETAÇÃO
17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas à CONTRATANTE e serão decididas por ela, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS
18.1. Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/2019.

CLÁUSULA 19 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO
19.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.
19.2. Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20 – DA VIGÊNCIA
20.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
20.2 Início em / / e término em / / .
20.3. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.
20.4 Antes da prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 21 – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA 22 – DO FORO

22.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

Belém/PA, 19 de Outubro de 2026

CELSO DA SILVA MASCARENHAS:57670528249

Assinado de forma digital por CELSO DA SILVA MASCARENHAS:57670528249
Dados: 2026.10.19 08:52:39 -03'00'

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral
CONTRATANTE

FERNANDA LAUX CARDOSO:02788007930

Assinado de forma digital por FERNANDA LAUX CARDOSO:02788007930
Dados: 2026.10.15 16:44:59 -03'00'

SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
FERNANDA LAUX CARDOSO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Alexandre Soares da Luz
CPF: 007.380.582-38

Nome: Regiane Santos Bomgardi
CPF: 015.528.242-58